



Livro: A 159 Fls: 242 Protocolo: 81710



§ 1º - Os membros da Presidência e Diretoria poderão receber remuneração pelo exercício do cargo ou função, a ser estabelecida pela Assembleia Geral, e em acordo com os valores praticados pelo mercado, correspondente a sua área de atuação

Art. 18º - O Instituto adotará práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes no sentido de coibir a obtenção, individual ou coletiva, de benefícios, vantagens ou favores pessoais em decorrência de participação nas atividades da respectiva pessoa jurídica.

Seção II - Da Assembleia Geral

Art. 19º - A Assembleia Geral é o órgão supremo da entidade e, dentro dos limites legais e deste estatuto, poderá tomar todas e quaisquer decisões de interesse do Instituto;

Art. 20º - A Assembleia Geral reunir-se-á:

- I. Ordinariamente, no primeiro trimestre de cada ano;
- II. Extraordinariamente, sempre que for convocada pela Presidência, Conselho fiscal, ou por 50% (cinquenta por cento) de seus associados ativos;

Art. 21º - Compete à Assembleia Geral Extraordinária a destituição, a qualquer tempo, dos membros da Presidência e Conselho Fiscal, caso ocorram quaisquer fatos relevantes e pertinentes;

§ Único: Ocorrendo a destituição que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da Entidade, a Assembleia poderá designar diretores provisórios, até a posse de novos, cuja eleição se fará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 22º - O "quórum" para a instalação da Assembleia Geral, será a metade mais 1 (um) do número de associados adimplentes, em primeira convocação e em segunda e última convocação, 30 (trinta) minutos após, com qualquer número de associados presentes.

§ Único: As decisões serão tomadas por maioria simples dos associados presentes e o Presidente do Instituto exercerá o voto de minerva em caso de empate;

Art. 23º - A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente do Instituto;

§ Único: Ocorrendo motivos graves ou de urgência, a Assembleia Geral poderá também ser convocada, extraordinariamente, por 50% dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais;

Art. 24º - A Assembleia Geral será convocada através de Edital, a ser fixado na sede da entidade, com o mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência à data de sua realização;

Art. 25º - Os membros comparecerão à Assembleia Geral pessoalmente, não sendo aceita procuração de qualquer natureza;

Seção III - Da Presidência

Art. 26º - A Presidência, Órgão Social de Poder Administrativo e Executivo do Instituto, composto pelo Presidente e Vice-presidente, terá o mandato com duração de quatro anos;

§ 1º. O Presidente, em seus impedimentos legais de qualquer natureza, inclusive licença ou afastamento definitivo do cargo, será substituído pelo Vice-presidente, para que o mandato se complete, nos termos deste estatuto;

§ 2º. Compete ainda ao Vice-presidente auxiliar o Presidente na gestão da entidade podendo ambos acumular em cargos na diretoria;

§ 3º. Os mandatos do Presidente e do Vice-presidente terão início na data da suas posses e término na data da realização da assembleia que elegerá os novos mandatários, na forma desse estatuto, só cessando as suas responsabilidades na passagem oficial dos cargos aos seus substitutos, sem prejuízo da prestação de contas do mandato anterior, com parecer do Conselho Fiscal;

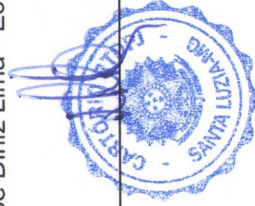
Art. 27º - Caberá à presidência elaborar e/ou alterar o organograma da entidade quando necessário, para o cumprimento de seu mandato, contemplando todas as funções, responsabilidades e competências da entidade, como por exemplo as áreas Técnica, Financeira, Jurídica, Contábil, Secretaria, Relações Institucionais, Planejamento, Organização, Marketing e Desenvolvimento, dentre outras;

§ 1º. A composição da estrutura da diretoria e competência e responsabilidade dos cargos dos diretores e demais componentes da diretoria serão determinados pela Presidência "ad referendum" da Assembleia Geral, que elaborará o organograma da entidade;

§ 2º. Caberá à presidência a livre nomeação e destituição dos diretores e demais cargos necessários à administração da entidade;

Esta certidão de inteiro teor continua nas folhas subsequentes, conforme total de laudas indicado logo abaixo.

Denise Diniz Lima - Escrevente



****VERSO EM BRANCO****HÁ ELEMENTOS DE AVERBAÇÃO****